ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ Fls. 09

# TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Órgão/Secretaria Requisitante:** Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito

**Objeto:** Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia mecânica automotiva, para gestão dos veículos, e fiscalização das empresas contratadas pelo Município para manutenção automotiva dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal.

## 1.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS

| Item | Quantidade | Descrição do serviço | Valor unitário | Valor total |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 12 serviços | Serviços técnicos profissionais | R$ 7.370,83 | R$ 88.449,96 |

**1.3. VALOR TOTAL ESTIMADO:** O custo estimado total anual da contratação é de R$ 88.449,96 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa e Seis Centavos),

## 1.4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo permitido por lei.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O Município de Tramandaí, por ser uma Cidade do Litoral Norte do Rio Grande do Sul, localizado há apenas 118 km de Porto Alegre, recebeu o título de: A Capital das Praias Gaúchas, o acesso via autopista Freeway, traz um diferencial entre as cidades litorâneas, pois encontra-se cerca de 90km de distância do Aeroporto Internacional de Porto Alegre, sendo um excelente destino turístico e com infraestrutura o ano inteiro. Segundo o Censo IBGE de 2022, a cidade possui 55.247 habitantes, contudo na alta temporada este número aumenta cerca de 1,2 milhão de pessoas na cidade (TRAMANDAÍ, 2026); PIB per capita (IBGE 2021): R$ 32.264,38; IDH-M (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal, PNUD 2010): 0,738 (Alto), IDHM-L (Longevidade): 0,843, IDHM-E (Educação): 0,669, IDHM-R (Renda): 0,720, Ranking Estadual: 67º no Rio Grande do Sul, Ranking Nacional: 1.386º. Em sua infraestrutura de Saúde conta com o Hospital de Tramandaí que é referência para 23 municípios do Litoral Norte, e conta com 20 leitos de UTI. Possui 23 Unidades Básicas de Saúde, equipadas com consultórios médicos, odontológicos e salas de vacinação. Como serviço de Urgência e Emergência tem a Unidade de Pronto Atendimento (UPA); Centro Municipal de Vigilância em Saúde (CEMUVS) para vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental; e faz parte do programa "Atende Mais Tramandaí" que visa ampliar clínicos gerais e enfermeiros nas ESFs, além da descentralização da regulação (GERCON) para agilizar consultas. O Gerenciamento de Consultas (GERCON) é o sistema oficial e unificado do Rio Grande do Sul para a marcação de consultas com especialistas e procedimentos de alta complexidade no SUS; ele organiza as filas de espera, priorizando casos graves (risco) sobre a ordem de chegada, com o objetivo de dar transparência e agilidade ao

atendimento; e todos os Municípios Gaúchos têm acesso a este sistema para encaminharem pacientes que necessitam destas demandas, dentro do Estado. A Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social, coordena o Centro de Convivência e Geração de Renda, o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, o Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS, a Casa da Cidadania, a Casa da Criança – Lar Renascer, o Centro de Convivência Parque do Presidentes e o Centro de Convivência do Balneário Jardim Atlântico; além do suporte para a manutenção de condições necessárias para que o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente exerça plenamente suas atribuições. Já a rede de Educação de Tramandaí conta com 11 escolas mun municipais de ensino fundamental e 7 escolas municipais de educação infantil, além das 6 escolas de educação infantil da Associação Educacional Cidade das Flores, conveniadas à Prefeitura. Ainda assim, a Cidade possui 5 escolas da Rede Estadual de Educação e o Instituto Estadual de Educação Barão de Tramandaí. A área territorial da Cidade possui aproximadamente 142,878 km²; sendo que, desta área, cerca de 70km² é extensão territorial rural da Cidade. Por ser uma cidade litorânea, possuímos uma orla marítima, praças, parques, pontos turísticos e múltiplas áreas de lazer e esportes, que requerem manutenção frequentemente com uso de maquinários leves e pesados. Acostadas todas essas informações na justificativa, é fundamental que o Município possua uma frota veicular com capacidade de atender a todas as demandas municipais; cabendo salientar que tanto a Secretaria da Saúde, quanto a Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social transportam aproximadamente 150 pacientes, diariamente, para consultas em várias cidades do Estado, como mencionado anteriormente, via Sistema GERCON; quanto à Secretaria de Educação, além dos alunos da rede municipal, também são transportados pelos ônibus do Município, os alunos das escolas da Rede Estadual de Ensino, totalizando um número de mais de 8.000 alunos que utilizam o transporte educacional; ou seja, são números bastante expressivos para que Tramandaí possua uma frota veicular com condições para atender estes serviços. Por sua vez, a Secretaria de Segurança, Transporte e Trânsito (SMSTT) é a responsável pela gestão, controle, revisão e manutenção dos veículos leves, pesados e maquinários; também realiza o controle e manutenção do almoxarifado de peças para veículos e equipamentos, e de sinalização de trânsito; além de outras múltiplas funções dentro da Administração Municipal que promovem medidas pertinentes à maior segurança e rendimento do Sistema Viário, através de regulamentação, proposição de obras, execução de sinalização e controle de trânsito de veículos e pedestres nas vias públicas, também está em seu escopo de atribuições, a administração, o controle e a fiscalização das bombas de abastecimento de combustíveis da Central de Veículos; e também, tem sob sua responsabilidade a Guarda Municipal de Trânsito de Tramandaí; assim como promove a coordenação e fiscalização do sistema de trânsito; a administração e a implantação do Plano de Sinalização e Trânsito em articulação com os órgãos Municipais, Estaduais, Federais e afins; além disso, realiza a manutenção da sinalização das vias públicas na área urbana; organização, normatização e fiscalização do Transporte Coletivo Urbano, Transporte Escolar, Táxis e outros meios de locomoção e transporte; da Cidade. Nesse sentido, contar com os serviços técnicos profissionais de engenharia mecânica automotiva, para gestão dos veículos, e fiscalização das empresas contratadas pelo Município para a manutenção preventiva e corretiva, é uma ferramenta primordial em antecipar avarias e conservar os automóveis (veículos leves, incluindo camionetas), vans, micro-ônibus e ônibus escolares e não escolares; ambulâncias e motocicletas do

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 10

Município e do SAMU, máquinas leves, caminhões leves/carretas, máquinas e caminhões pesados, em condições ideais de operação. Sendo assim, a contratação contribui para o estabelecimento de cronogramas estruturados, visando garantir maior estabilidade dos ativos, economia nos custos de gestão e eficácia logística, promovendo a organização com vistorias pessoalmente aos veículos que necessitam dos serviços, buscando sempre a melhor alternativa tanto financeira quanto técnica, para o envio dos veículos e máquinas ao conserto que se faz necessário. O engenheiro mecânico automotivo é o pilar técnico da gestão de frotas; ele garante a segurança, a conformidade legal e a eficiência econômica dos veículos, sendo que sua atuação reduz custos com combustível e manutenção, prevenindo falhas mecânicas e acidentes, resguardando os veículos municipais.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A pessoa jurídica especializada a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir responsável técnico com formação em Engenharia Mecânica Automotiva;
- Prova de registro, através de Certidão, da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Prova de registro, através de Certidão, do responsável técnico junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia);
- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica emitidos por Entes Públicos ou Privados, de no mínimo 3.000 (três mil horas), devidamente registrado no CREA, com experiência em gestão de veículos, e fiscalização em manutenção automotiva de frotas veiculares, comprovando a execução plena e adequada da atividade pertinente a este objeto;
- O serviço deverá ser realizado, nos locais indicados pela secretaria solicitante, em horário de expediente, durante 06 (seis) horas diárias, configurando 30 horas semanais;
- Capacidade técnica comprovada para emissão de laudos e pareceres técnicos;
- Disponibilidade para atendimento sob demanda;
- Todas as despesas com deslocamento, transporte, alimentação, pessoal, e outras eventuais despesas serão de responsabilidade da Contratada;
- Toda realização do serviço será acompanhada de servidor indicado pela secretaria, o qual será responsável pelo aceito ou não do mesmo;
- É de responsabilidade da vencedora o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) aos seus empregados como: luvas, capacete, óculos de proteção e outros que achar necessários a Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previsto na legislação em vigor, visto que tem máquinas e veículos que estão desmontados com as peças sujas de graxa, tem peças que podem ter partes perfurantes ou cortantes e necessitam avaliação do engenheiro para dar o laudo;

- Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
- O prazo para fornecimento do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 5 anos;
- A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.1. ATRIBUIÇÕES**

- Autorizar o fornecimento de peças, acessórios e/ou serviços a serem adquiridos;
- Elaborar junto e acompanhar a ficha de revisão preventiva dos veículos, caminhões e máquinas;
- Verificar se os acessórios e peças são originais ou genuínas, ao receber o veículo, caminhão ou máquina, antes de atestar nota fiscal;
- Acompanhar e fiscalizar os serviços a serem realizados;
- Verificar a aplicação do desconto ofertado pela contratada, nos orçamentos apresentados pela empresa, de acordo com sua proposta homologada;
- Verificar se os preços ofertados das peças estão de acordo com a tabela do distribuidor ou do fabricante, conforme ofertado na licitação, antes de autorizar o orçamento;
- Verificar se os preços ofertados estão de acordo com o preço de mercado utilizando por base os preços das concorrentes do processo licitatório, obedecendo à ordem de classificação das empresas habilitadas na licitação;
- Verificar se a contratada está cobrando pelos serviços, a quantidade de horas, de acordo com a tabela de tempo padrão previsto pelo fabricante dos veículos, caminhões e máquinas;
- Contratar serviços e fornecimento de peças e acessórios sempre pelo menor preço, obedecendo à ordem de classificação das empresas habilitadas na licitação;
- Receber os veículos e máquinas com os serviços prestados e peças substituídas e atestar as notas fiscais;
- Autorizar as revisões preventivas sempre que necessário;
- Solicitar e receber do contratado a devolução das peças substituídas;
- Auxiliar na elaboração de especificações dos equipamentos, máquinas e veículos;
- Analisar e fornecer pareceres das propostas financeiras, bem como as marcas e modelos ofertadas das empresas que estiverem concorrendo nas licitações de equipamentos, máquinas e veículos;
- Acompanhar o recebimento de equipamentos, máquinas e veículos que o Município estiver adquirindo, bem como fornecer laudos de recebimento destes;
- Realizar vistorias técnicas prévias em veículos e máquinas da frota municipal;
- Emitir laudos técnicos individualizados, específicos para cada bem avaliado;
- Analisar e validar orçamentos apresentados por oficinas credenciadas;
- Acompanhar tecnicamente a execução de manutenções corretivas e preventivas;
- Emitir atestados técnicos de recebimento dos serviços executados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 11

- Conferir, registrar e validar as peças substituídas;
- Validar tecnicamente manutenções emergenciais, quando aplicável.

### 4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Manter registro ativo no CREA durante toda a vigência contratual;
- Executar os serviços com zelo, qualidade técnica e observância às normas vigentes;
- Responsabilizar-se tecnicamente pelos laudos e pareceres emitidos;
- Atender às solicitações da Administração dentro dos prazos estabelecidos;
- Manter sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso;
- A execução do objeto contratado não admitirá subcontratação, total ou parcial, tendo em vista que se trata de serviço técnico especializado de engenharia mecânica/automotiva, de natureza intelectual, personalíssima e continuada, que exige atuação direta do profissional responsável técnico da empresa contratada.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Os serviços serão prestados sob demanda, conforme solicitação da Secretaria requisitante, mediante ordens de serviço ou requisições formais, devendo os laudos e pareceres técnicos ser apresentados por escrito e assinados pelo profissional responsável;
- O prazo para a execução dos serviços terá início a partir da assinatura do contrato, observadas as condições nele estabelecidas;
- O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado pelo prazo máximo permitido por lei;
- Os serviços serão prestados na Secretaria de Segurança, Transporte e trânsito, no prédio da Prefeitura de Tramandaí, sito à Av. da Igreja, n° 346, Bairro Centro, telefone (51) 3684-9083.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*). A gestão ficará sob a responsabilidade da servidora Tiele Vargas Brentano e a fiscalização do objeto contratado ficará sob responsabilidade da servidora Mônica Sissi Groff.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado conforme determinação da Secretaria da Fazenda, mensalmente, ao final de cada mês, juntamente com o pagamento da folha dos servidores públicos, mediante apresentação de nota fiscal com atestado do fiscal do contrato e do Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito, como forma

de organização administrativa e visando à manutenção da regularidade e continuidade do serviço prestado, observada a legislação vigente.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO

A empresa contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, visando contatar a melhor proposta possível, sem comprometer a qualidade e atendendo às especificações do objeto.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de custos foi definida com base em pesquisa de preços de mercado, observando-se os valores praticados para serviços técnicos de engenharia e os limites legais para o processo licitatório. Foram utilizadas propostas orçamentárias com empresas do ramo, e o único relatório de cotação feito pelo Departamento de Compras para a composição dos valores estimados, utilizando a média dos valores como parâmetro, pois a mediana teve seu valor mais alto que a média. Ainda assim, este relatório careceu do item "gestão de frotas", o que para esta contratação é fundamental, juntamente com o item "fiscalização das empresas que prestam serviços de manutenção da frota municipal".

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** O custo estimado total anual da contratação é de R$ 88.449,96 (Oitenta e Oito Mil, Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais, e Noventa e Seis Centavos),

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25 – Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito
250126.782.0161.2154 – Conservação e Manutenção da Frota de Veículos
339030000000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – **10208-3**

Tramandaí, 06 de julho de 2026.

Tatiane Soares José
Responsável pela Elaboração do TR

Paulo Ricardo de Souza Trevisol
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
Fls. 12

**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS**

**CIÊNCIA DE SERVIDOR**

**NOME DO SERVIDOR:** Mônica Sissi Groff (Fiscal do Contrato)
**NOME DO SERVIDOR:** Tiele Vargas Brentano (Gestora do Contrato)

Declaro, para os fins do que determina a Lei nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.157/2023, que fui cientificado(a) expressamente da minha indicação para gestor/fiscal do contrato originário do processo licitatório cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços técnicos profissionais de engenharia mecânica automotiva, para gestão dos veículos, e fiscalização das empresas contratadas pelo Município para manutenção automotiva dos veículos leves, pesados, máquinas e equipamentos da frota municipal.

Declaro, ainda, que fui cientificado(a) das atribuições próprias da função de fiscalização/gestão contratual, conforme determinação do artigo 5º do Decreto Municipal supramencionado.

Mônica Sissi Groff
Fiscal do Contrato

Tiele Vargas Brentano
Gestora do Contrato

**RESPONSÁVEL PELA INDICAÇÃO**

Declaro que a decisão de indicação do(a) servidor(a) mencionado(a) para fiscal/gestor de contrato considerou, conforme exigência do Decreto Municipal nº 5.157/2023, a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado, e que, para o bom desempenho da função, foram observados os requisitos dos artigos 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

Paulo Ricardo de Souza Trevisol
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO

# DECLARAÇÃO

Declaro para os fins de direito, sob as penas da Lei, que a despesa solicitada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em conformidade com o que dispões o Art. 16, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Tramandaí, 06 de julho de 2026.

Paulo Ricardo de Souza Trevisol
Secretário de Segurança, Transporte e Trânsito